



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.218/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.716 - Ação de Média e Alta Complexidade / Vigilância em Saúde - Covid 19	
3390.30 - Material de Consumo	
155.98 Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS proveniente do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), da conta Banco do Brasil 001.0286-0.71664-2, conforme resolução SES 7.505 de 13 de maio de 2021, reduzido 936 da receita; nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé